



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 1.637/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorização para criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 020 | 3.1.90.92.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS | Despesas de Exercícios Anteriores | Recursos Livres | 4.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 4.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|----------------|---------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.92.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP | Despesas de Exercícios Anteriores | Recursos Livres | 4.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 4.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252